



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL

SELEÇÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS ENVOLVENDO SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **CRISTINA DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, Coordenadora da Comissão Permanente para Tratamento Adequado de Conflitos Envolvendo Subtração Internacional de Crianças da 4ª Região, no exercício de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto na **Resolução nº 621/2025** (Doc. [8118252](#)) da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, torna pública a abertura de processo seletivo destinado a servidoras, servidores e pessoas facilitadoras interessadas em integrar a referida Comissão, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

I. DO OBJETIVO

O presente certame visa selecionar 12 (doze) integrantes (pessoas facilitadoras de justiça restaurativa ou mediadoras) para compor a Comissão Permanente para Tratamento Adequado de Conflitos Envolvendo Subtração Internacional de Crianças da Justiça Federal da 4ª Região. A atuação da Comissão pauta-se na abordagem restaurativa e na aplicação de métodos consensuais com o escopo de mitigar a litigiosidade, restabelecer o diálogo entre os genitores e priorizar o bem-estar das crianças e dos adolescentes nos processos de competência da Justiça Federal que versem sobre subtração internacional de crianças.

II. DA BASE LEGAL

A fundamentação jurídica deste processo seletivo repousa no **Art. 4º, inciso II, alínea "g"**, da Resolução TRF4 nº 621/2025, o qual preceitua que a Comissão será integrada por 18 (dezoito) membros com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo 12 (doze) destes servidoras(es) com formação específica em mediação e/ou facilitação de Justiça Restaurativa.

III. DAS VAGAS

Serão ofertadas **12 (doze) vagas** destinadas a servidoras, servidores e/ou pessoas facilitadoras de Instituições parceiras indicadas pelos CEJUREs.

IV. DOS REQUISITOS

Para a investidura na função, observar-se-ão os seguintes critérios:

4.1) Requisitos Obrigatórios: Comprovação de formação em Mediação Judicial e/ou Justiça Restaurativa, com formação teórica básica e formação em uma das metodologias avançadas (CCP Complexos ou VOC)

4.2) Requisitos Recomendáveis: Graduação em Direito; conhecimento teórico sobre a Convenção da Haia e Direito de Família; formação em Mediação Familiar; experiência em oficinas de parentalidade e genograma; perfil comportamental voltado à escuta qualificada, negociação, comunicação não violenta (CNV) e gestão emocional.

4.3) Requisitos Adicionais: Fluência nos idiomas inglês e/ou espanhol.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: Das 14h do dia 22 de junho de 2026 até as 12h do dia 29 de junho de 2026.

5.2 Procedimento: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/8DYD1iz1dx4evAnA9>

5.3 Documentação Exigida: No ato da inscrição, o candidato deverá:

5.3.a) Anexar em formato PDF documento de identificação oficial (RG e CPF);

5.3.b) Preencher no formulário o número de matrícula se for servidor do órgão;

5.3.c) Apresentar em campo próprio, no formulário, resumo sobre a sua trajetória profissional e acadêmica;

5.3.d) Apresentar em campo próprio, no formulário, as motivações para integrar a Comissão;

5.3.e) Anexar em formato PDF comprovantes dos requisitos obrigatórios e recomendáveis conforme o Item IV.

5.3.f) Manifestação de Interesse: O candidato deverá declarar se, em caso de não classificação no número de vagas imediatas, aceita compor o **Cadastro de Reserva** para atuar como suplente ou colaborador.

VI. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Avaliação: A seleção será conduzida pelos membros da Comissão designados pela Portaria nº 2019/2026 ([8346397](#)), mediante análise curricular e da carta de intenção. Serão ponderadas a formação técnica, as competências transversais e a experiência prática.

6.2 Divulgação: O resultado será comunicado individualmente por e-mail, por meio do email indicado no ato de inscrição.

6.3 Recursos: É facultado ao candidato interpor pedido de reconsideração à Comissão Permanente para Tratamento Adequado de Conflitos Envolvendo Subtração Internacional de Crianças da 4ª Região, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do comunicado do resultado.

6.4 Soberania: A Comissão Permanente detém a soberania sobre as decisões fundamentadas neste Edital, não cabendo recursos adicionais após o esgotamento da via administrativa prevista.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Os selecionados atuarão de forma voluntária, comprometendo-se com as seguintes atividades:

- Participar de reuniões de estudo de caso com as equipes de supervisão;
- Realizar o contato preliminar com as partes do processo e respectivos advogados a fim de apresentá-lhes a Justiça Restaurativa e convidá-los para participar do procedimento restaurativo; ;
- Elaborar roteiros procedimentais para as sessões restaurativas (pré-encontros, encontros e pós-encontros);
- Registrar atos processuais no sistema e-Proc, nos moldes definidos no guia para pessoas facilitadoras do TRF4, observando estritamente o dever de confidencialidade;
- Manter interlocução constante com os coordenadores do CEJURE, NUJURE e membros da Comissão e buscar supervisão sempre que necessário;;
- Informar ao Juízo de origem sobre o estágio do procedimento restaurativo, preservando o sigilo das tratativas;
- Acompanhar o procedimento restaurativo até o seu encerramento, salvo motivo justificado ao respectivo CEJURE;
- Colaborar na elaboração de materiais didáticos e informativos;
- Participar das formações continuadas promovidas pela Comissão e compilar dados estatísticos pertinentes.

VIII. DA VALIDADE

O presente processo seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, permitida a recondução dos membros.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE ALBUQUERQUE VIEIRA, Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa do TRF4**, em 18/06/2026, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8352493** e o código CRC **29A5AE9D**.

0003047-78.2026.4.04.8000

8352493v24

Criado por **fr00**, versão 24 por **abk21** em 18/06/2026 22:06:46.